



Camara Municipal de Itaituba
Anay Carolina de O Pagno
Assessora de Gabinete Parlamentar
Mat. 12510-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

14/07/25 às 16:41
PROJETO DE LEI Nº 125/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DESTINADO
ÀS CRIANÇAS COM FISSURA
LABIOPALATINA NO MUNICÍPIO DE
ITAITUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaituba, o Programa Municipal de Transporte para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), destinado a garantir transporte, alimentação e, quando necessário, hospedagem a crianças diagnosticadas com fissura labiopalatina, que necessitem de tratamento em centros de referência fora do município.

Art. 2º O programa tem por objetivo assegurar:

- I – O transporte terrestre, aéreo ou fluvial da criança e de um acompanhante legal;
- II – O fornecimento de alimentação adequada durante o deslocamento;
- III – A oferta de hospedagem, quando o tratamento exigir pernoite ou internação prolongada fora do domicílio;
- IV – O acompanhamento social e logístico necessário, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá:

- I – Celebrar convênios e parcerias com entes federais, estaduais, hospitais públicos e privados, organizações da sociedade civil e instituições de ensino;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

II – Utilizar recursos do SUS destinados ao TFD, conforme regulamentação do Ministério da Saúde;

III – Acessar emendas parlamentares impositivas e verbas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo critérios de acesso, fluxos operacionais e formas de prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, **“CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO”**, município de Itaituba, 11 de julho de 2025.

VALDIR AMADEU
DA
SILVA:6929126829
1

Assinado de forma digital
por VALDIR AMADEU DA
SILVA:69291268291
Dados: 2025.07.11
13:29:31 -03'00'

VALDIR AMADEU DA SILVA
VEREADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O Município de Itaituba não dispõe de estrutura especializada para o tratamento completo das crianças com fissura labiopalatina, condição que exige cirurgia, reabilitação prolongada, acompanhamento fonoaudiológico, odontológico e psicológico em centros de referência nacional como o Centrinho de Bauru-SP, o Hospital Sarah Kubitschek, e hospitais universitários credenciados pela Rede Nacional de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

A Constituição Federal (art. 196) assegura o direito à saúde universal e integral, o que inclui o acesso aos meios para alcançá-la, inclusive o transporte quando o tratamento não puder ser feito no local de residência.

O TFD já é previsto pela Portaria GM/MS nº 55/1999, mas sua aplicação prática no interior da Amazônia Legal encontra diversos entraves logísticos. Este projeto preenche essa lacuna municipal, regulamentando e estruturando um TFD humanizado, com ênfase nas crianças em condição de vulnerabilidade.

A política é simples, de custo controlado, e gera impacto direto e positivo sobre a vida da criança e sua família, evitando o agravamento da condição clínica e garantindo cidadania plena.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, **“CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO”**, município de Itaituba, 11 de julho de 2025.

VALDIR AMADEU
DA
SILVA:69291268291

Assinado de forma digital
por VALDIR AMADEU DA
SILVA:69291268291
Dados: 2025.07.11
13:29:46 -03'00'

VALDIR AMADEU DA SILVA
VEREADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

1. POPULAÇÃO-ALVO ESTIMADA

População estimada de Itaituba: ~104.000

Nascimentos anuais: ~1.500

Incidência de fissura labiopalatina: 1 a cada 650 nascidos

Casos novos/ano: ~2 a 3

Casos em tratamento contínuo fora do município: estimativa conservadora de 15 crianças.

2. CUSTO MÉDIO ESTIMADO POR VIAGEM DE TFD (IDA E VOLTA)

Item	Valor Unitário
Transporte aéreo/fluvial (pacote médio)	R\$ 1.200,00
Alimentação (3 dias)	R\$ 300,00
Hospedagem solidária/hotel conveniado	R\$ 300,00
Apoio administrativo/logístico	R\$ 100,00
Total por TFD	R\$ 1.900,00

3. ESTIMATIVA DE DESLOCAMENTOS ANUAIS

Média de 4 viagens/ano por criança

15 crianças x 4 viagens = 60 TFDs/ano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

4. CUSTO TOTAL ESTIMADO ANUAL

60 viagens x R\$ 1.900,00 = R\$ 114.000,00/ano

5. FONTES DE RECURSOS COMPATÍVEIS COM A LOA 2025

Fonte Valor Disponível em 2025

Fundo Municipal de Saúde R\$ 133.198.936,00

Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 20.489.400,00

Emendas Impositivas Parlamentares R\$ 3.978.236,00

Transferências do SUS (TFD - Portaria GM/MS 55) variável conforme demanda.

O programa exigiria menos de 0,1% do orçamento da saúde municipal.

CONCLUSÃO

O projeto apresenta:

- ✓ Baixo custo por beneficiário;
- ✓ Forte retorno social e emocional;
- ✓ Base legal consolidada;
- ✓ Alinhamento à Constituição Federal, à legislação do SUS e à realidade local;
- ✓ Ampla viabilidade financeira conforme a LOA 2025.